



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 06050/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**DATA DE ENTRADA:** 23/01/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE  
CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE CATINO LEIRA PB

**INTERESSADOS:**  
Suelio Felix de Alencar  
Wanderley Oliveira Lopes



## PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB

Dispensa nº: 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.

### PROPONENTE:

Empresa: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME

CNPJ (MF) nº 28.330.631/0001-98

Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, nº 476, Bairro Centro – Patos - PB.

CEP: 58.700-060 - Cidade: Patos - Estado: Paraíba

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Vinicius José Nogueira Cavalcanti

CPF: 075.831.324-10

RG: 7.860.287 SSP/PE

Rua: Rua Escritor Rui Barbosa, nº 476, Bairro Centro – Patos - PB.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	CAD BROCHURAO CD UNIV PEPPER SORTIDOS	UND	816	R\$ 12,50	R\$ 10.200,00
2	LAPIS GRAFITE BAZZE HB SEXT - Diversos	UND	2049	R\$ 0,50	R\$ 1.024,50
3	BORRACHA PONTEIRA BCA	UND	1449	R\$ 0,50	R\$ 724,50
4	LAPIS DE COR DE RESINA LEOFROG MP711 CX C/12 CORES IMP. IND.	UND	619	R\$ 5,90	R\$ 3.652,10
5	APONTADOR SIMPLES	PC	919	R\$ 0,50	R\$ 459,00
6	GIZAO CERA 12CORES	CX	408	R\$ 6,90	R\$ 2.815,20
7	COLA BRANCA KOALA 90G	PC	919	R\$ 3,50	R\$ 3.216,50
8	TESOURA ESCOLAR CLUB SORTIDO	PC	511	R\$ 5,50	R\$ 2.810,50
9	CAD PEPPER 10M	UND	550	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1MM vX-PEN	UND	1022	R\$ 1,50	R\$ 1.533,00
11	REGUA 30CM CRISTAL WALEU UN	PC	511	R\$ 1,50	R\$ 766,50
12	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297MM SOOFLS	UND	35	R\$ 330,00	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.897,30</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 52.137,35 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos);**

A EMPRESA: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME DECLARA QUE:

**VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
 CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2  
 RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB  
 TELEFONE: (83) 3421- 8896  
 EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM**



AO.COM

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, SERÁ ENTREGUE ONDE FOR SOLICITADO E TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAR: 283306310 00198	Assinado de forma digital por LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAR: 2833063100 0198	Patos - PB, em 16 de janeiro de 2025. VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME CNPJ (MF) nº 28.330.631/0001-98
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
 CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2  
 RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB  
 TELEFONE: (83) 3421- 8896  
 EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** BENS COMUNS, MATERIAL DE CONSUMO, KIT ALUNO, ENSINO INFANTIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INTERESSSE PÚBLICO, DISPENSA, LEI Nº 14.133/2021 POSSIBILIDADE.

**I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025**, para o objeto **AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
  - a) Demanda da secretaria de Educação;
  - b) Termo de referencia;
  - c) Pesquisas de preços;
  - d) Autorização do gestor municipal;
  - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
  - f) Disponibilidade orçamentaria;
  - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
  - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

**II-DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [redacted] de [redacted] de [redacted] na forma do Anexo.*

*Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 18º da Lei nº 14.133/2021 de abril de 2021.*

*Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2021.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.*

### **ANEXO**

#### **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**

<b>DISPOSITIVO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e vinte e três reais)

*Parecer jurídico - Página nº 2*

*André Alexandre de Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301*



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

	trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 52.137,35**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parecer jurídico - Página nº 3

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.
13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

### **IV- DO CONTRATO**

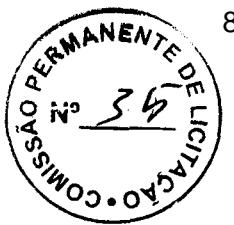
14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### **V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.
19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Parecer jurídico - Página nº 4

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
CAB/PB 26301



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sitio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem devendo publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sitio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

## VI – CONCLUSÃO

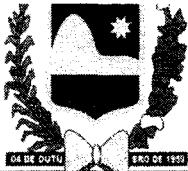
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 10 de janeiro de 2025.

Santos & Nascimento Advogados Associados  
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO**

**DEMANDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO:** SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

**DESPACHO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

**AUTORIZAÇÃO**

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 08 de janeiro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
**Prefeito Municipal**



LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476

CENTRO - 58700060 - PATOS - PB

CNPJ: 28.330.631/0001-98 - FONE: 83 9942-0044



10

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA - N. L109482

**"NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E  
COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO"**

Data de emissão: 03/01/2025 11:47

Data de entrega: 03/01/2025 até 03/01/2025

Número do documento: L109482

## Identificação do destinatário

Cliente 214 - MUNICIPIO DE CATINGUEIRA (08.885.287/0001-96)

Endereço: Rua Lourenco Dantas, SN - Centro

CEP: 58715-000 - CATINGUEIRA - PB

Telefone:

Produto		Quantidade	Unitário	Desconto	Total
2721	CAD BROCHURAO CD UNIV PEPPER SORTIDOS - Diversos (Ref.233650)	816 UN	12,50	0,00	10.200,00
1724463	LAPIS GRAFITE BAZZE HB SEXT - Diversos (Ref.902894)	2.049 UN	0,50	0,00	1.024,50
13036	BORRACHA PONTEIRA BCA - Diversos (Ref.002581)	1.449 UN	0,50	0,00	724,50
	LAPIS DE COR DE RESINA LEOFROG MP711 CX C/12 CORES IMP. IND - Diversos (Ref.313020002)	619 UN	5,90	0,00	3.652,10
2030	APONTADOR SIMPLES - Diversos (Ref.0-243.1.99)	919 PC	0,50	0,00	459,50
1724459	GIZAO CERA 12CORES - Diversos (Ref.4-1002.63.99)	408 CX	6,90	0,00	2.815,20
1767	COLA BRANCA KOALA 90G - Diversos (Ref.38467)	919 PC	3,50	0,00	3.216,50
1813	TESOURA ESCOLAR CLUB SORTIDO - Diversos (Ref.70355)	511 PC	5,50	0,00	2.810,50
2042	CAD PEPPER 10M - Diversos (Ref.159883)	550 UN	23,90	0,00	13.145,00
4870	CANETA ESFEROGRAFICA IMM VX-PEN - Diversos (Ref.0-251.8.00)	1.022 UN	1,50	0,00	1.533,00
1584	REGUA 30CM CRISTAL WALEU UN - Diversos (Ref.00001181)	511 PC	1,50	0,00	766,50
2105	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297MM 500FLS - Diversos (Ref.6563)	35 UN	330,00	0,00	11.550,00
<b>Totais</b>		<b>9.808</b>		<b>0,00</b>	<b>51.897,30</b>

ORCAMENTO VALIDO POR 30 DIAS.

**CNPJ: 28.330.631/0001-98**  
**LIVROPEL COM. VAREJO ART. DE PAPELARIA**  
**Rua Escritor Rui Barbosa, 476 - Centro**  
**Patos-PB CEP 58700-060**

10

**THATHALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES**

**CNPJ 36.136.131/0001-48**

**RUA OZÓRIO QUEIROGA DE ASSIS, SN – CENTRO,  
CONDADO – PB**

**Fone: (83)9.8177-1891**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

## **ORÇAMENTO**

CADERNO BROCHURÃO UNIV	12,90	816,000	10.526,40
LAPIS GRAFITE SEXT.	0,55	2049,000	1.126,95
BORRACHA PONTEIRA BCA	0,50	1449,000	724,50
LAPIS DE COR 12C	5,95	619,000	3.683,05
APONTADOR SIMPLES	0,55	919,000	505,45
GIZÃO CERA 12C	6,70	408,000	2.733,60
COLA BRANCA 90g	3,55	919,000	3.262,45
TESOURA ESCOLAR SORTIDAS	5,50	511,000	2.810,50
CADERNO 10M SORTIDOS	23,90	550,000	13.145,00
CANETA ESFEROGRAFICA 1.0	1,50	1022,000	1.533,00
REGUA 30CM CRISTAL	1,50	511,00	766,50
PAPEL CHAMEX A4 75G 500FLS	330,00	35	11.550,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.317,40</b>

**CNPJ: 36.136.131/0001-48**

**THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES**

**Rua Osorio Queiroga de Assis s/n**

**Centro CEP: 58.114-000**

CONDADO, 03/01/2025

**THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES**

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

**BANCO DO BRASIL**

**AG 0151-1**

**CC 75.887-6**

Estimativa da despesa. Doc. 06050/25. Data: 23/01/2025 11:15. Responsável: Wanderley O. Lopes.  
Impresso por convidado em 29/01/2025 11:54. Validação: F594.5E85.72FE.0C5D.BDF2.A399.68E6.868F.


**JOSÉ FLORENTINO DE MELO**

CNPJ: 24.511.222/0001-37

Rua Pedro Firmino, 145 Centro Patos - PB

CEP: 58.700-070

Fone: 3421-4592



PATOS, 03/01/2025

**Orçamento nº 9219963**

CADERNO BROCHURÃO UNIV	12,55	816,000	10.240,80
LAPIS GRAFITE SEXT.	0,55	2049,000	1.126,95
BORRACHA PONTEIRA BCA	0,55	1449,000	796,95
LAPIS DE COR 12C	5,90	619,000	3.652,10
APONTADOR SIMPLES	0,50	919,000	459,50
GIZÃO CERA 12C	6,75	408,000	2.754,00
COLA BRANCA 90g	3,50	919,000	3.216,50
TESOURA ESCOLAR SORTIDAS	5,50	511,000	2.810,50
CERNO 10M SORTIDOS	23,90	550,000	13.145,00
CANETA ESFEROGRAFICA 1.0	1,50	1022,000	1.533,00
REGUA 30CM CRISTAL	1,55	511,00	792,05
PAPEL CHAMEX A4 75G 500FLS	332	35	11.620,00

**TOTAL 52.147,00**

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

Cliente

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Telefone :

email :

Orçamento emitido no dia 03/01/2025

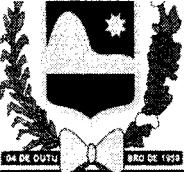
**DADOS PARA PAGAMENTO****BANCO DO BRASIL**

AG 01511

CC 1161-4

**JOSÉ FLORENTINO DE MELO**

24.511.222/0001-37  
**JOSÉ FLORENTINO DE MELO**  
 RUA PEDRO FIRMINO, 145 - CENTRO  
 CEP 58.700-070 - PATOS-PB.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 06/01/2025

AO EXCELENTESSIMO SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é a AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.

A necessidade de aquisição de kits escolares pode contribuir para a melhoria da infraestrutura escolar e apoiar os alunos na execução de suas atividades, criando um ambiente de aprendizado mais organizado e estimulante. O kit aluno será composto por materiais essenciais que apoiarão diretamente o desenvolvimento das atividades escolares diárias, permitindo aos alunos realizarem suas tarefas de forma mais organizada e com maior qualidade. Isso é fundamental para proporcionar uma educação igualitária e eficaz, permitindo que os estudantes possam desenvolver suas atividades.

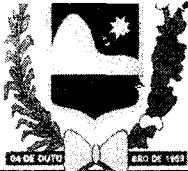
Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficamos à inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet*  
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.

### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

### 3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	CAD BROCHURAO CD UNIV PEPPER SORTIDOS	UND	816	R\$ 12,65	R\$ 10.322,40
2	LAPIS GRAFITE BAZZE HB SEXT - Diversos	UND	2049	R\$ 0,53	R\$ 1.092,80
3	BORRACHA PONTEIRA BCA	UND	1449	R\$ 0,52	R\$ 748,65
4	LAPIS DE COR DE RESINA LEOFROG MP711 CX C/12 CORES IMP. IND.	UND	619	R\$ 5,92	R\$ 3.662,42
5	APONTADOR SIMPLES	PC	919	R\$ 0,52	R\$ 474,82
6	GIZAO CERA 12CORES	CX	408	R\$ 6,78	R\$ 2.767,60
7	COLA BRANCA KOALA 90G	PC	919	R\$ 3,52	R\$ 3.231,82
8	TESOURA ESCOLAR CLUB SORTIDO	PC	511	R\$ 5,50	R\$ 2.810,50
9	CAD PEPPER 10M	UND	550	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1MM vX-PEN	UND	1022	R\$ 1,50	R\$ 1.533,00
11	REGUA 30CM CRISTAL WALEU UN	PC	511	R\$ 1,52	R\$ 775,02
12	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297MM SOOFLS	UND	35	R\$ 330,67	R\$ 11.573,33
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.137,35</b>

### 4.0. DO PRAZO

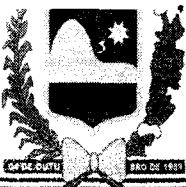
4.1. O prazo para entrega e instalação dos materiais será definido de acordo com a negociação com os fornecedores, após a formalização do contrato. E será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até **31/12/2025**, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:



- 5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;
- 5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- 5.1.9. Arcar com as despesas de frete;

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.**

*Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet*  
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.

### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

### 3.0. DO VALOR

3.1 O valor estimado será calculado com base em cotações de fornecedores especializados, levando em consideração as especificações técnicas descritas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	CAD BROCHURAO CD UNIV PEPPER SORTIDOS	UND	816	R\$ 12,65	R\$ 10.322,40
2	LAPIS GRAFITE BAZZE HB SEXT - Diversos	UND	2049	R\$ 0,53	R\$ 1.092,80
3	BORRACHA PONTEIRA BCA	UND	1449	R\$ 0,52	R\$ 748,65
4	LAPIS DE COR DE RESINA LEOFROG MP711 CX C/12 CORES IMP. IND.	UND	619	R\$ 5,92	R\$ 3.662,42
5	APONTADOR SIMPLES	PC	919	R\$ 0,52	R\$ 474,82
6	GIZAO CERA 12CORES	CX	408	R\$ 6,78	R\$ 2.767,60
7	COLA BRANCA KOALA 90G	PC	919	R\$ 3,52	R\$ 3.231,82
8	TESOURA ESCOLAR CLUB SORTIDO	PC	511	R\$ 5,50	R\$ 2.810,50
9	CAD PEPPER 10M	UND	550	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1MM vX-PEN	UND	1022	R\$ 1,50	R\$ 1.533,00
11	REGUA 30CM CRISTAL WALEU UN	PC	511	R\$ 1,52	R\$ 775,02
12	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297MM SOOFLS	UND	35	R\$ 330,67	R\$ 11.573,33
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.137,35</b>

### 4.0. DO PRAZO

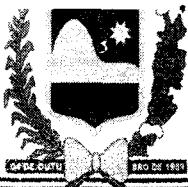
4.1. O prazo para entrega e instalação dos materiais será definido de acordo com a negociação com os fornecedores, após a formalização do contrato. E será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará até **31/12/2025**, a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:



- 5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;
- 5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- 5.1.9. Arcar com as despesas de frete;

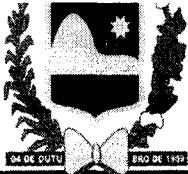
## 6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.**

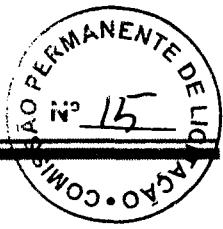
*Amanda Cristina Lustosa Simões Brunet*  
AMANDA CRISTINA LUSTOSA SIMÕES BRUNET  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

18



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.**

**DECLARAÇÃO;**

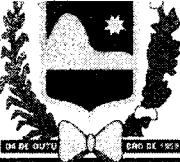
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**RECURSOS ORÇAMENTARIO;**

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.**

Catingueira-PB, 08 de janeiro de 2025.

TARDELIO PREREIRA PIRES  
Secretário de Finanças e planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

19



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é: **AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	CAD BROCHURAO CD UNIV PEPPER SORTIDOS	UND	816	R\$ 12,65	R\$ 10.322,40
2	LAPIS GRAFITE BAZZE HB SEXT - Diversos	UND	2049	R\$ 0,53	R\$ 1.092,80
3	BORRACHA PONTEIRA BCA	UND	1449	R\$ 0,52	R\$ 748,65
4	LAPIS DE COR DE RESINA LEOFROG MP711 CX C/12 CORES IMP. IND.	UND	619	R\$ 5,92	R\$ 3.662,42
5	APONTADOR SIMPLES	PC	919	R\$ 0,52	R\$ 474,82
6	GIZAO CERA 12CORES	CX	408	R\$ 6,78	R\$ 2.767,60
7	COLA BRANCA KOALA 90G	PC	919	R\$ 3,52	R\$ 3.231,82
8	TESOURA ESCOLAR CLUB SORTIDO	PC	511	R\$ 5,50	R\$ 2.810,50
9	CAD PEPPER 10M	UND	550	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1MM vX-PEN	UND	1022	R\$ 1,50	R\$ 1.533,00
11	REGUA 30CM CRISTAL WALEU UN	PC	511	R\$ 1,52	R\$ 775,02
12	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297MM SOOFLS	UND	35	R\$ 330,67	R\$ 11.573,33
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.137,35</b>

**2.1 DA JUSTIFICATIVA**

A contratação direta é necessária devido à urgência na aquisição dos materiais de consumo especificamente Kit do aluno destinado ao ensino infantil do Município de Catingueira/PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição dos materiais é de fundamental importância para melhor atender as condições de ensino e aprendizagem das crianças da rede municipal.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no **Prazo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar da solicitação pela secretaria competente.

3.2. A entrega será realizada no endereço da **Unidade de Ensino Infantil da Rede Municipal de Catingueira/PB**, e o recebimento do produto estará sujeito à verificação da seguinte condição:

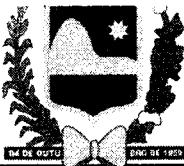
- Verificação da **quantidade e qualidade** do conjunto coletivo infantil;

3.3. O fornecedor deverá prestar as especificações técnicas da ABNT, sendo passível de rejeição caso não estejam em conformidade.

3.3. A despesa de frete ficará a cargo da contratada.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da contratante:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

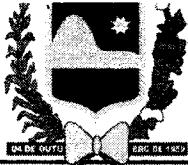


20

- 4.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- 4.4. Especificar locais para a instalação dos equipamentos;
- 4.5. Disponibilizar profissional competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando ou aprovando.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;
- 5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- 5.1.9. Arcar com as despesas de frete;



## 6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.**

---

Secretaria de Educação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 11:15:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 06050/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor: R\$ 52.137,35

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINO LEIRA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.137,35

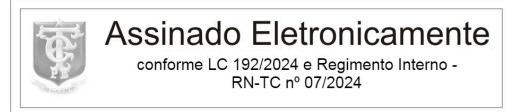
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.330.631/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d06361d2917cddee382411ce364bc12d
Autorização da autoridade competente	Sim	327466b8405d1c33b57d1547d6de7eb1
Estimativa da despesa	Sim	f5945e8572fe0c5dbdf2a39968e6868f
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	306b078772c673ef3be2791da05b1108
Justificativa de preço	Sim	dc0d9adc65614f04a488f0e7560c96eb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dc0d9adc65614f04a488f0e7560c96eb
Previsão Orçamentária	Sim	63a392f2106bc2cbbdc68e8a10838d9a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e612cced9a1864bc7b2356d8a47326e7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti	Sim	69e1f213dc4e957b8763fd9f6525be0f

**João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO – PMC - Nº: 001.002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
E LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS  
DE PAPELARIA LTDA- nº 28.330.631/0001-98  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, com endereço Rua ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 476 CENTRO, PATOS-PB CEP 58.700-060, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0001/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	CAD BROCHURAO CD UNIV PEPPER SORTIDOS	UND	816	R\$ 12,65	R\$ 10.322,40
2	LAPIS GRAFITE BAZZE HB SEXT - Diversos	UND	2049	R\$ 0,53	R\$ 1.092,80
3	BORRACHA PONTEIRA BCA	UND	1449	R\$ 0,52	R\$ 748,65
4	LAPIS DE COR DE RESINA LEOFROG MP711 CX C/12 CORES IMP. IND.	UND	619	R\$ 5,92	R\$ 3.662,42
5	APONTADOR SIMPLES	PC	919	R\$ 0,52	R\$ 474,82
6	GIZAO CERA 12CORES	CX	408	R\$ 6,78	R\$ 2.767,60
7	COLA BRANCA KOALA 90G	PC	919	R\$ 3,52	R\$ 3.231,82
8	TESOURA ESCOLAR CLUB SORTIDO	PC	511	R\$ 5,50	R\$ 2.810,50
9	CAD PEPPER 10M	UND	550	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1MM vX-PEN	UND	1022	R\$ 1,50	R\$ 1.533,00
11	REGUA 30CM CRISTAL WALEU UN	PC	511	R\$ 1,52	R\$ 775,02
12	PAPEL CHAMEX A4 75G 210X297MM SOOFLS	UND	35	R\$ 330,67	R\$ 11.573,33
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.137,35</b>

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.01.21 11:41:27 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 06050/25. Data: 23/01/2025 11:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.  
Impresso por convidado em 29/01/2025 11:54. Validação: B193.A788.35CB.C7BB.EC06.CC49.444E.A690.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 001/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 A **Contratada** se obriga a fornecer os equipamentos, sem despesas adicionais, conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados. Do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar-se com a entrega na quantidade solicitada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, de omissão ou ação;
- j) Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- n) Arcar com as despesas de frete;

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

SUELIO FELIX DE

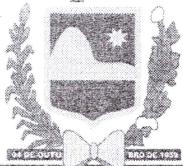
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.01.21 11:41:38 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 06050/25. Data: 23/01/2025 11:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.

Impresso por convidado em 29/01/2025 11:54. Validação: B193.A788.35CB.C7BB.EC06.CC49.444E.A690.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo o fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

#### **CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.**

5.1 O valor total do presente contrato será de **R\$ 52.137,35 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCA CENTAVOS)**, referente à execução do contrato, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.

5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a liquidação parcial ou total, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 Os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

#### **CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

#### **CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

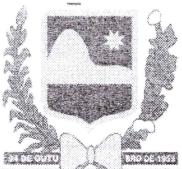
ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.01.21 11:41:51 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 06050/25. Data: 23/01/2025 11:18. Responsável: Wanderley O. Lopes.

Impresso por convidado em 29/01/2025 11:54. Validação: B193.A788.35CB.C7BB.EC06.CC49.444E.A690.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



27

- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;  
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.  
b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.  
c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.**

b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

### CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstâncias na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira - PB, 21 de janeiro de 2025.

**SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417**

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.01.21 11:42:04 -03'00'

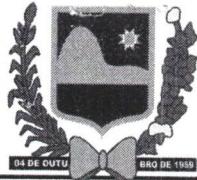
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

**LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAR 28330631000198**

Assinado de forma digital por LIVROPEL  
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAR:28330631000198  
Dados: 2025.01.21 10:42:36 -03'00'

CNPJ: 28.330.631/0001-98

**CONTRATADA**



PORTARIA Nº 040/2022

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º. D E S I G N A R**, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

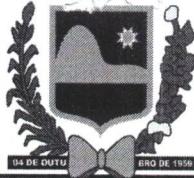
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

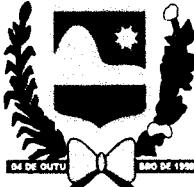
Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
*Prefeito*

29

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025

TIRAGEM: 10

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025, do tipo menor preço, com o objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar da rede publica de ensino, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Catingueira-PB.** O recebimento da documentação será a partir do dia 22.01.2025 a 03/02/2025 das 08h00min às 16h00min horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O edital encontra-se nos endereços [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br).

Catingueira - PB, 21 de Janeiro de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Agente de contratação

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 28.330.631/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.137,35 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.

PRAZO: 31/12/2025.

Catingueira/PB, 21 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0111/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 89 da Lei Municipal nº 015, de 17 de novembro de 1997 (Estatuto dos Servidores).

### RESOLVE:

I – Ceder e colocar à disposição o servidor JOHANN CAVALCANTE FREIRE, nomeado pela Portaria nº 074/2016, matrícula nº 99920522, que exerce o cargo de Fiscal Sanitário, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Patos-PB, sendo o município requisitante responsável pelo controle da frequência do servidor cedido.

II – A cessão será com ônus para o município (órgão) cessionário, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes, ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira, 22 de janeiro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito



**PORTEARIA Nº 27/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º. D E S I G N A R**, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

**Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:**

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

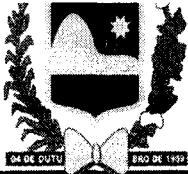
**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

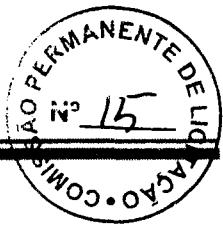
*Suelio Félix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
*Prefeito*



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

33



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA/PB.**

**DECLARAÇÃO;**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**RECURSOS ORÇAMENTARIO;**

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO.**

Catingueira-PB, 08 de janeiro de 2025.

TARDELIO PREREIRA PIRES  
Secretário de Finanças e planejamento



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

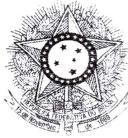
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.330.631/0001-98 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/08/2017
NOME EMPRESARIAL <b>LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIVROPEL</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ESCRITOR RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>476</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.700-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 9942-0044</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/08/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025 às 15:09:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.330.631/0001-98

Certidão nº: 1688299/2025

Expedição: 09/01/2025, às 14:12:55

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.330.631/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

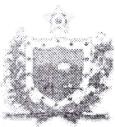
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



**C E R T I D Ã O**

**CÓDIGO: 3877.6B74.4C2F.80BC**

Emitida no dia 09/01/2025 às 14:49:28

Nome Empresarial:

**LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**

Endereço:

**ESCRITOR RUI BARBOSA**

Número:

**476**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58700-060**

Inscr. Estadual:

**16.298.755-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**28.330.631/0001-98**

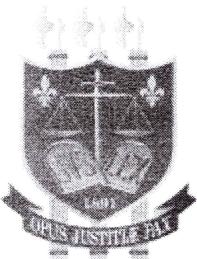
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**

**Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.330.631/0001-98

Razão Social: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Nome Fantasia: LIVROPEL

**Certidão emitida às 14:10 de 09/01/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Pue8.JT8V**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**  
**CNPJ: 28.330.631/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:35:31 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **6E6A.2CCE.76F7.7836**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.330.631/0001-98

**Razão Social:** LIVROPEL COM VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

**Endereço:** R ESCRITOR RUI BARBOSA 476 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2024 a 26/01/2025

**Certificação Número:** 2024122805104953231007

Informação obtida em 09/01/2025 14:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 10/01/2025

Contribuinte:			Inscrição Mercantil:
LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA			3715172
Localização:	ESCRITOR RUI BARBOSA, 476, LOJA, CENTRO		Sequencial: 258808
Natureza:	Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social:	LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.018.014.0045.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária: 5349
28.330.631/0001-98		3715172	
Atividade Principal:			
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
Atividades Secundárias			
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS			
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO			
Início Atividade:	03/08/2017	Validade:	11/03/2025
Observações: Válido por 59 dias.			
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)			

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocliente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

EC582BF64D94C4F9A1B581A6C9FF26DC7D52C71A





## DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
CNPJ sob o N.º 28.330.631/0001-98

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pocinhos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2  
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB  
TELEFONE: (83) 3421- 8896  
EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM



**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

LIVROPEL COMERCIO  
VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAR:283306310001 98  
Assinado de forma digital por LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELAR:2833063100019 8  
VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
CNPJ sob o N.º 28.330.631/0001-98

Patos - PB, em 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2  
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB  
TELEFONE: (83) 3421- 8896  
EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM



**DECLARAÇÕES QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
CNPJ sob o N.º 28.330.631/0001-98

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LIVROPEL COMERCIO Assinado de forma digital  
 VAREJISTA DE por LIVROPEL COMERCIO Patos - PB, em 16 de janeiro de 2025.  
 ARTIGOS DE VAREJISTA DE ARTIGOS  
 PAPELAR:283306310 DE  
 00198 PAPELAR:2833063100019  
 8  
**VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME**  
 CNPJ sob o N.º 28.330.631/0001-98

VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
 CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2  
 RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB  
 TELEFONE: (83) 3421- 8896  
 EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM



## DECLARAÇÕES QUE DE NÃO EMPREGAR MENOR

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSITOR: VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
CNPJ sob o N.º 28.330.631/0001-98

### 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

LIVROPEL COMERCIO Assinado de forma digital  
VAREJISTA DE ARTIGOS DE por LIVROPEL COMERCIO Patos - PB, em 16 de janeiro de 2025.  
PAPELAR:2833063100019 VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
PAPELAR:2833063100019  
8  
VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
CNPJ sob o N.º 28.330.631/0001-98

VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI - ME  
CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2  
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB  
TELEFONE: (83) 3421- 8896  
EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM



## PORTARIA Nº 050/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município 21 de abril de 1990, o art. 51 e o disposto o disposto nos art. 87 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/ 2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021;

### RESOLVE:

**Art.1º.** CONSTITUIR, a Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, para tomar as medidas necessárias para a abertura de processo administrativo de acordo com a legislação vigente para constatar se ocorreu descumprimento das obrigações contratual por parte da contratada, e apurar as responsabilidades decorrentes; e concluir sobre o cabimento de rescisão do contrato e/ou aplicação de sanções administrativas, que venham a ser processada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, composta por:

1- Sebastião Lucas Carlos Medeiros - Presidente - Servidor comissionado.

2- Wanderley Oliveira Lopes - Membro – Servidor efetivo.

3- Marcones Gomes Alencar – Membro – Servidor efetivo.

Membro Suplente; Herculys Ramom de Figueiredo Gomes – Servidor comissionado.

### **Art.2º.** Competirá à COMISSÃO:

I - notificar previamente o fornecedor inadimplente na forma do art. 4º;

II - subsidiar o ordenador de despesas com informações, orientações e documentos necessários à correta instrução do processo administrativo;

III - recomendar a sanção a ser aplicada; e

IV - manter registro das inconformidades praticadas por fornecedores e das decisões proferidas em processos administrativos. Parágrafo único.



A Comissão poderá realizar diligências e solicitar às áreas todas as informações pertinentes para instruir o processo administrativo.

**Art.3º.** Determinar que o fornecedor terá ciência do processo administrativo instaurado por meio de notificação escrita, contendo os motivos apresentados para a instauração do processo e possíveis sanções a serem aplicadas, concedendo-lhe o prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação, para oferecimento da defesa prévia, observados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º.** Caso o fornecedor não apresente defesa no prazo estabelecido ou o ordenador de despesa julgar improcedentes as argumentações apresentadas, a decisão será expressa e devidamente fundamentada, aplicando ao fornecedor a sanção cabível.

**Art. 5º.** A Comissão comunicará a decisão do processo administrativo ao fornecedor, mediante ofício com aviso de recebimento/AR, e publicará o extrato da decisão no Diário Oficial do Estado.

**Art. 6º.** Contra a decisão proferida pela Comissão caberá recurso, no prazo de dez dias contados da intimação da decisão.

**Art. 7º -** A Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 8º.** Concluído processo, após instrução com as informações necessárias, será encaminhado à Procuradoria para manifestação.

**Art.9º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catingueira-PB, 03 de outubro de 2024.

*Suélio Félix de Alencar*  
Suélio Félix de Alencar  
Prefeito Municipal



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 11:18:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 06054/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000010022025

Data da Publicação: 22/01/2025

Data da Assinatura: 21/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 52.137,35

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATINGUEIRA-PB

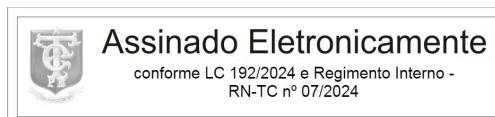
Contratado (Nome): Vinicius Jose Nogueira Cavalcanti

Contratado (CNPJ): 28.330.631/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b3417e28b6e3a49dcf3acd0d1cf59c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e6140272d0e4adfd74416c18203a2e6a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	63a392f2106bc2ccbdc68e8a10838d9a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b193a78835cbc7bbec06cc49444ea690
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	38d8fef935ff105c02c8e3fbf44b7956
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

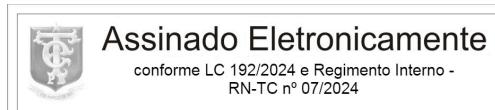
**Documento:** 06050/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/01/2025 às 11:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 06054/25 ao Documento 06050/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 06050/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	b193a78835cbc7bbec06cc49444ea690
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 29	7557eb7bea4991ddffbf4aaef6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	30	b3417e28b6e3a49dcf3acd0d1cf59c
Designação do gestor do contrato	31 - 32	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	63a392f2106bc2cbbdc68e8a10838d9a
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 44	e6140272d0e4adfd74416c18203a2e6a
Designação do fiscal administrativo do contrato	45 - 46	38d8fef935ff105c02c8e3fbf44b7956
RECIBO PROTOCOLO	47	3ceb73419fdde10043922e54565e8d32

**João Pessoa, 23 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**